



**PL 06969/2013**

**Institui a Política Nacional para a  
Conservação e o Uso Sustentável  
do Bioma Marinho Brasileiro  
(PNCMar) e dá outras providências**

**Marco Bailon  
Conselheiro**

# Sumário

- ▶ Origem do Projeto de Lei
- ▶ Ameaças à atividade pesqueira - exemplos
- ▶ Concorrência de competências
- ▶ Trâmite no Congresso Nacional
- ▶ Discussão e encaminhamentos

# Origem do PL 06969/13

- ▶ 11.04.2013: Seminário “25 Anos da Constituição Federal e a Proteção dos Ecossistemas Costeiros e Marinhos” (Câmara dos Deputados; promovido pela Frente Parlamentar Ambientalista)
- ▶ 20.08.2013: Audiência Pública na Câmara dos Deputados sobre o Sistema Pesqueiro Nacional (promovida pela Frente Parlamentar Ambientalista e Fundação SOS Mata Atlântica)
- ▶ Setembro de 2013: Evento promovido pela Fundação SOS Mata Atlântica: elaboração da 1ª versão da proposta da *Lei do Mar* (cerca de 30 participantes, da academia, governo e ONGs).

# Ameaças à atividade pesqueira - exemplos

- ▶ **Art. 7º** Constituem instrumentos da PCNMar:
  - I – Planejamento Espacial Marinho Nacional e Regional;
    - **§ 1º** O Planejamento Espacial Marinho Nacional e Regional, os indicadores de qualidade e saúde ambiental e a metas de que tratam os incisos I, II e III do *caput* deste artigo devem ser objeto, antes de sua entrada em vigor, de audiências públicas regionais promovidas no âmbito do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e devem ser atualizados no máximo a cada cinco anos.
- ▶ ***Risco: Áreas de produção pesqueira podem ser reduzidas ou eliminadas por meio de audiências públicas, sem o mínimo estudo, planejamento e compensação de perdas para a atividade pesqueira.***

# Ameaças à atividade pesqueira - exemplos

- ▶ **Art. 7º** Constituem instrumentos da PCNMar:
  - I – Planejamento Espacial Marinho Nacional e Regional;
    - § 2º O plano espacial marinho nacional e os planos regionais devem conter ações de monitoramento, avaliação e controle da qualidade ambiental dos ecossistemas e recursos marinhos e dos impactos sobre eles decorrentes das principais atividades econômicas com impactos no Bioma Marinho, incluindo, no mínimo:
      - II – sobrepesca e aquicultura;
- ▶ ***Risco: restrições adicionais à aquicultura e à pesca extrativa, considerada a priori como “sobrepesca”.***

# Ameaças à atividade pesqueira - exemplos

- ▶ **Art. 12.** Na implantação das normas, instrumentos e planos referentes ao ordenamento pesqueiro, o poder público deve seguir os seguintes princípios e diretrizes:
  - I – as permissões ou autorizações de pesca devem ser objeto de monitoramento, avaliação e controle permanentes.
  - II – os critérios de sustentabilidade devem ser considerados para a emissão de permissão e declaração de captura, assim como para oferta de subsídios, crédito e outros incentivos econômicos públicos.
- ▶ ***Risco: impedimento ao acesso à pesca por iniciativa do CONAMA e audiências públicas***

# Ameaças à atividade pesqueira - exemplos

## ▶ **Art. 12. ...**

- IV – a cobrança de taxa para permissão ou autorização de pesca deve ser proporcional à quantidade de biomassa autorizada, estabelecendo-se uma cota máxima de exploração por autorização ou permissão

- ▶ ***Risco: aumento de custos de produção sem a devida contrapartida na Gestão adequada dos recursos pesqueiros.***

# Ameaças à atividade pesqueira - exemplos

- ▶ **Art. 13.** O Conama estabelecerá, por iniciativa própria ou por solicitação de outro órgão federal de meio ambiente, normas, critérios e diretrizes para a exploração, conservação e recuperação de espécies marinhas de relevante interesse biológico, alimentar e econômico, inclusive para os pescadores artesanais.
- ▶ ***Risco: delegação de poderes ao Conama, que tem forte influência de ONGs ambientalistas***

# Ameaças à atividade pesqueira - exemplos

- ▶ **Art. 20.** A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 50-B:
  - “Art. 50-B. Destruir ou danificar manguezais, incluindo apicuns ou salgados, marismas, costões rochosos, praias, ilhas e recifes de corais. Pena - detenção, de um a quatro anos, e multa.” (NR)

***Risco: Inviabilizar atividades de aquicultura em áreas costeiras***

# Ameaças à atividade pesqueira - exemplos

- ▶ **Art. 15.** Poderão ser criadas, pelo órgão ambiental federal ou estadual competentes, áreas marinhas restritas ou de exclusão à pesca, sazonais ou permanentes, quando o interesse público pela conservação de espécies justificar, de forma fundamentada, e poderá ser proibida a pesca, por prazo indeterminado, pelo órgão ambiental federal, em todo território nacional ou em regiões específicas, de determinadas espécies consideradas vulneráveis.
- ▶ ***Risco: redução de áreas produtivas de pesca por iniciativa exclusiva de órgãos ambientais***

# Concorrência de competências

- ▶ **Art. 6º** Constituem diretrizes para a formulação e execução de normas, planos, programas, projetos e ações referentes à PNCMar:
  - XIII – manutenção e reconstituição das populações de espécies marinhas em níveis capazes de produzir a exploração sustentável dentro dos limites ambientais e econômicos pertinentes, levando em conta as relações entre as espécies;
  - XIV – regulamentação e incentivo ao desenvolvimento e uso de equipamentos seletivos de pesca e de práticas que minimizem o desperdício na captura das espécies visadas e minimizem a captura paralela de fauna acompanhante;
  - XV – adoção de medidas que aumentem a disponibilidade de recursos marinhos vivos para a alimentação humana por meio da redução do desperdício e das perdas e da melhoria das técnicas de exploração, processamento, distribuição e transporte;
  - XVII – proibição de captura intencional de ..... elasmobrânquios (tubarões e raias) nas áreas sob jurisdição nacional;
  - XXI – monitoramento, manejo e gestão da pesca artesanal, industrial e amadora;

***O que ficará para o MPA ?***

# Concorrência de competências

- ▶ **Art. 8º** Compete ao Conama, mediante proposição da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), editar normas complementares à PNCMar e monitorar e avaliar sua implementação, preservadas as competências de cada órgão do poder público relativas às atividades de que trata esta Lei, definidas em legislação específica.

***O que ficará para o MPA ? A CIRM proporá normas para a pesca e aquicultura ?***

# Concorrência de competências

- ▶ **Art. 9º** O Conama estabelecerá normas, diretrizes e critérios para a proteção e uso sustentável dos ecossistemas que integram o Bioma Marinho considerados vulneráveis ou em crítico estado de conservação, incluindo, no mínimo, os seguintes:
  - I – manguezais;
  - II – estuários;
  - III – dunas;
  - IV – ilhas oceânicas e costeiras;
  - V – barreiras e recifes de corais;
  - VI – zonas de amortecimento e corredores ecológicos de áreas protegidas marinhas.

***Assim ,o CONAMA definirá normas para a pesca, a coleta e a aquicultura.....***

# Concorrência de competências

- ▶ **Art. 11.** A CIRM deve criar câmara temática específica, com a participação plena de organizações da sociedade civil, do setor privado, da Academia e das esferas de governo estaduais e municipais, para promover a efetiva articulação entre os instrumentos da PNCMar com outros planos públicos setoriais estratégicos que impactem diretamente os ecossistemas marinhos e costeiros, em especial:
  - VII – Planos de Gestão do Uso Sustentável de Recursos Pesqueiros (Nacional, Regionais e por espécies);

***E a CIRM substituirá o MPA na coordenação do sistema de gestão compartilhada do uso dos recursos pesqueiros....***

# Trâmite no Congresso Nacional

- ▶ Dezembro de 2013: O Deputado Sarney Filho apresentou o PL 6969/2013;
- ▶ 08.01.2014: Envio do PL para as Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Constituição e Justiça e de Cidadania;
- ▶ Na Comissão de Agricultura, foi designado como Relator o Deputado Dilceu Sperafico (PP-PR);
- ▶ No dia 13 de março o PL foi encaminhado para emendas na Comissão de Agricultura, sendo que as sessões para discutir o projeto nessa Comissão estavam previstas para iniciar no dia 14 de março.

# **Discussão e encaminhamentos**

**OBRIGADO PELA OPORTUNIDADE E ATENÇÃO!**

